Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 680, de 16 de junho de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir celas especiais para abrigar presos adolescentes na Delegacia de Polícia de Ipameri-Goiás.

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas com o previsto no Artigo Primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.